

analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica resguardado o direito à análise da repactuação solicitada pela empresa Etropus Comércio & Serviços Eireli, através de documento datado em 26 de janeiro de 2022, protocolado na SEE no dia 26 de janeiro de 2023. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO

A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços continuados, e está vinculada aos art.s 37 a 41-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações, e será tratada no Termo de Contrato, observando-se, ainda, o disposto no Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As eventuais solicitações, observado o disposto no Parágrafo Terceiro, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a "Planilha de Custos e Formação de Preços", constante do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 127/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da convenção/dissídio coletivo que serviu de base para a elaboração da proposta, na forma do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da data da última repactuação, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o pedido de reajustamento de preços for interposto no prazo de até 30 (trinta) dias da homologação da convenção/dissídio coletivo, os efeitos financeiros da solicitação de reajuste retroagirão à data desse novo instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ultrapassado o prazo designado no parágrafo anterior, o reajustamento de preços terá efeitos financeiros a partir da data do recebimento do pedido formalizado pela contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica resguardado o direito à análise da repactuação solicitada pela empresa Etropus Comércio & Serviços Eireli, através de documento datado em 26 de janeiro de 2022, protocolado na SEE no dia 26 de janeiro de 2023 e OFÍCIO Nº 23/2023 – ETROPUS datado de 21 de março de 2023 e protocolado na SEE na mesma data. É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do presente termo aditivo.

Rio Branco-AC, 24 de abril de 2024.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em exercício
Decreto Nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO PADRE DIOGO FEIJÓ

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição de projetores (data show) para melhor estruturação escolar usados por servidores e alunos da Escola Estadual Padre Diogo Feijó.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5254

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devi-

damente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Francisco das Chagas dos Santos Lira – presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 4/2024/SEE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 6.609-P/2024, de 18 de Abril de 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, REVOGA o TERMO DE ADESÃO Nº 4/2024/SEE (SEI Nº 0014.013892.00048/2024-71) referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 – MGISP/ SRA-AC, cujo objeto é a aquisição mobiliários em geral (Cadeiras Giratórias, Banco de Espera, Poltronas e Sofás), para atender às necessidades dos setores Administrativos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em seus anexos e unidades de ensino, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE Nº 13.749, Pág. 58, em 09 de abril de 2024.

Rio Branco/AC, 25 de abril de 2024.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Em exercício
Decreto Nº 6.609-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E O COMITÊ EXECUTIVO CLÍCIA GADELHA

DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais esportivos para melhor estruturação escolar usado pelos alunos da Escola Estadual Professora Clícia Gadelha.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 1441 5261

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 1.500.0100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes e Marleide Silva Gomes – presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 001 / 2024 / SEE, 29 DE ABRIL DE 2024.

PROCESSO DE MATRÍCULA DO CENTRO DE ESTUDO DE LÍNGUAS - CEL NOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, torna público o Edital do Processo de Matrícula para o Projeto CEL à Distância - 1º semestre de 2024, visando ofertar cursos de inglês e espanhol, prioritariamente, para alunos da rede pública de sete (7) municípios do Estado do Acre, expandindo o ensino de línguas do CEL.

1. DOS CRITÉRIOS DA MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula nos cursos de línguas do CEL nos municípios, 1º semestre de 2024, visa atender, prioritariamente, o preenchimento de vagas pelos alunos da Rede Pública de Ensino, do Ensino Médio, e, extraordinariamente, pela comunidade em geral;

1.2. A oferta de vagas para os cursos de inglês e espanhol se destinará, exclusivamente, aos alunos dos seguintes municípios: Acrelândia, Brasília, Epita-

ciolândia, Feijó, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri;

1.3. O aluno deverá residir no município ao qual concorrerá à vaga;

1.4. As inscrições realizadas por alunos de Rio Branco e de municípios que não constam neste edital serão INDEFERIDAS.

1.5. Para efeito deste Edital, considera-se ALUNO DA REDE PÚBLICA:

I - O aluno devidamente matriculado em instituição de ensino médio, da rede estadual ou federal;

1.6. Poderão também participar do processo de PRÉ-MATRÍCULA no período reservado aos alunos da Rede Pública de Ensino:

I - Os alunos de fundações educacionais sem fins lucrativos que estejam cursando o Ensino Médio;

II - Os alunos de baixa renda com bolsa de estudo integral (100% de gratuidade) em Instituição de Ensino Privada, devendo comprovar sua condição de bolsista por meio de declaração expedida pela instituição onde estuda e que estejam cursando o Ensino Médio.

1.7. Considera-se COMUNIDADE:

I - O candidato com Ensino Médio completo;

II - O aluno da Rede Privada, cursando o Ensino Médio.

1.8. Para ter acesso ao formulário de inscrição, no ato da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE o candidato deverá informar o número do seu CPF.

1.8.1. O interessado NÃO PODERÁ utilizar o CPF de terceiros para realizar a sua inscrição on-line, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

2. DOS CURSOS DE LÍNGUAS OFERTADOS

2.1. Os cursos de línguas oferecidos pelo CEL para os municípios são CURSOS DE LIVRE OFERTA, com previsão legal no Art. 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo suas matrículas condicionadas à escolaridade e à capacidade de aproveitamento da formação.

2.2. Os cursos ofertados acontecerão na perspectiva do ensino à distância. A LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação) prevê no artigo 80 que o governo deve promover a educação à distância em todos os níveis e modalidades de ensino. A BNCC também preconiza o uso das tecnologias, englobando também o ensino EaD, como forma de estabelecer o protagonismo do aluno no seu processo de ensino-aprendizagem.

2.3. Por sua natureza, os cursos livres de línguas ofertados pelo CEL nos municípios não prevêem cota para pessoas com deficiência (PcD), que deverão concorrer às vagas com os demais candidatos.

2.4. Os cursos de línguas ofertados para os alunos dos municípios de Acrelândia, Brasiléia, Epitaciolândia, Feijó, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri, no 1º semestre de 2024, serão Inglês e Espanhol.

2.5. O solicitante fará sua pré-matrícula de acordo com a sua escolaridade, sendo assim definido, conforme o seguinte quadro:

CURSOS	MODALIDADE	ESCOLARIDADE
Inglês espanhol	Ensino à Distância	Alunos do Ensino Médio; Comunidade.

3. DO FORMATO DAS AULAS, LOCAIS E HORÁRIOS

3.1. As aulas dos cursos do CEL nos municípios serão ofertadas na MODALIDADE do Ensino à distância - EaD, ou seja, no formato online;

3.2. As aulas dos cursos do CEL nos municípios serão ofertadas, em tempo real, na modalidade EaD, para os alunos do ensino médio que receberam o tablet do Governo do Estado do Acre ou que possuam ferramentas próprias, tais como: celular, computador, tablet e internet para acesso às aulas;

3.3. Os candidatos da comunidade, obrigatoriamente, precisam dispor de ferramentas próprias.

3.4. As aulas ocorrerão de forma síncrona (com interação simultânea entre professores e estudantes) (1 hora), que acontecerá on-line por meio do tablet ou ferramentas próprias (internet, computador, celular).

3.5. O aluno também realizará aulas assíncronas (aulas e atividades previamente gravadas, sem interação ao vivo entre professores e estudantes), que serão divididas em: atividades escritas e videoaulas preparadas com explicações referentes aos temas estudados;

3.6. os alunos matriculados nos cursos do CEL EaD terão a opção de assistir as aulas síncronas, em tempo real, nos laboratórios do Polo UAB, local de referência nos municípios, desde que munidos de sua ferramenta com internet, webcam e fone de ouvido (Tablet / celular / notebook);

3.6.1 Os alunos do município de Epitaciolândia que optarem por assistir as aulas síncronas no Laboratório do Polo UAB, deverão se dirigir ao Polo UAB de Brasiléia, tendo em vista que Epitaciolândia não dispõe de Polo UAB;

3.6.2 Localização dos Polos UAB nos municípios de Acrelândia, Brasiléia, Epitaciolândia, Feijó, Sena Madureira, Tarauacá e Xapuri:

LOCAIS	ENDEREÇOS DOS POLOS UAB
Polo UAB-Acrelândia	Av. Adenilson Rogério de Oliveira, nº 951 – Acrelândia – AC. CEP: 69945-000.
Polo UAB-Brasiléia	Av. Prefeito Rolando Moreira, nº 230 – Centro – Brasiléia - AC. CEP: 69.932-000.
Polo UAB-Feijó	Tv. Edmundo Ribeiro do Carmo, nº 220 – Bairro: Cidade Nova Feijó – AC. CEP: 69.960.000.
Polo UAB-Sena Madureira	Rua João Marçal, nº 231, Bairro: Centro Social Urbano – CSU Sena Madureira – AC.
Polo UAB-Tarauacá	Rua Benjamin Constant, nº 1350, Tarauacá - AC. CEP: 69.970-000.
Polo UAB-Xapuri	Rua Benjamin Constant, nº 139 – Bairro Centro – Xapuri - AC CEP: 69.930-000.

3.7. Os horários das turmas ocorrerão de acordo com a oferta dos cursos de línguas e vagas para o 1º semestre de 2024, sendo distribuídos em 04 horários pela manhã e 03 horários pela tarde, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIOS	INGLÊS		ESPAANHOL	
	SEGUNDAS e QUARTAS		TERÇAS e QUINTAS	
Acrelândia	15:50 – 16:50h	TARDE	9:50 – 10:50h	MANHÃ
Brasiléia	13:30 – 14:30h	TARDE	7:30 – 8:30h	MANHÃ
Epitaciolândia	14:35 – 15:35h	TARDE	8:35 – 9:35h	MANHÃ
Feijó	9:50 – 10:50h	MANHÃ	15:50 – 16:50h	TARDE
Sena Madureira	7:30 – 8:30h	MANHÃ	13:30 – 14:30h	TARDE
Tarauacá	8:35 – 9:35h	MANHÃ	14:35 – 15:35h	TARDE
Xapuri	10:55 – 11:55h	MANHÃ	10:55 – 11:55h	MANHÃ

4. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA

4.1. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, o interessado deverá acessar, obrigatoriamente, o link correspondente ao município ao qual reside e deseja estudar, nos dias de inscrição previstos no item 4.2, e preencher o formulário correspondente.

PÚBLICO	MUNICÍPIOS	LINKS DE ACESSO
Alunos da Rede Pública	Acrelândia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/38/
	Brasiléia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/39/
	Epitaciolândia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/40/
	Feijó	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/41/
	Sena Madureira	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/42/
	Tarauacá	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/43/
	Xapuri	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/44/

4.2. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS poderá ser acessado das 8h do dia 16 de maio de 2024 às 17h do dia 20 de maio de 2024, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA NOS MUNICÍPIOS				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUAS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
16 a 20 de maio de 2024	Início: 16/05/2024 Horário: 8h Término: 20/05/2024 Horário: 17h	Inglês e Espanhol	Ser aluno da Rede Pública do Ensino Médio.	Período exclusivo para alunos da Rede Pública nos municípios.

4.3. No ato do preenchimento do FORMULÁRIO ON-LINE, o candidato deverá informar o número do seu CPF, dados pessoais, comprovante de endereço residencial atualizado e e-mail pessoal (preferencialmente GMAIL), optando pelo curso de línguas e horário de preferência.

4.3.1. Após o envio do formulário de inscrição, caso o candidato deseje alterar a opção do curso, poderá fazê-lo por meio dos links relacionados no item 4.1, nas datas e horários previstos nos itens 4.2, estando a mudança sujeita à existência de vaga.

4.4. As vagas serão preenchidas por ordem de acesso e envio dos dados da pré-matrícula.

4.5. Uma vez que a turma alcance o número máximo de alunos permitido, o sistema de gerenciamento do processo fará o encerramento automático de oferta de vagas na turma, não sendo mais possível ao candidato ter acesso à turma fechada.

4.6. Os alunos da rede pública que não participaram do processo destinado a eles poderão pleitear uma vaga no processo destinado ao preenchimento de VAGAS REMANESCENTES, nos termos do item 5.1.1 e conforme datas previstas no item 5.3 deste edital.

4.7. Encerrado o período de pré-matrícula, o candidato NÃO poderá alterar o curso escolhido.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1. Vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas no decorrer do processo de pré-matrícula on-line dos alunos da rede pública de ensino e sua disponibilidade ocorre pela desistência dos candidatos pré-inscritos ao não confirmarem a matrícula no período correspondente com a apresentação dos documentos.

5.1.1. As vagas remanescentes serão ofertadas à comunidade (alunos da rede privada de ensino e pessoas com ensino médio completo), bem como aos alunos da rede pública que não se inscreveram no período destinado a eles.

5.2. Para realizar a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES, o interessado deverá acessar, obrigatoriamente, o link no item 4.1, correspondente ao município ao qual reside e deseja estudar, nos dias de inscrição previstos no item 5.3, e preencher o formulário correspondente.

5.3. O formulário de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES poderá ser acessado das 8h do dia 22 de maio de 2024 às 17h do dia 23 de maio de 2024, conforme quadro abaixo:

PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES				
PERÍODO	HORÁRIOS	LÍNGUAS	CRITÉRIOS	OBSERVAÇÃO
22 e 23 de maio de 2024	Início: 22/05/2024 Horário: 8h	Inglês e Espanhol	Cursar ou ter concluído o Ensino Médio.	Comunidade em geral.
	Término: 23/05/2024 Horário: 17h			

5.3.1 Aplicam-se à PRÉ-MATRÍCULA RESERVADA AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES as disposições contidas nos itens 4.3, 4.3.1, 4.4, 4.5 e 4.7.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1. A confirmação da matrícula acontecerá mediante a entrega da documentação comprobatória, pelo Link do Google Forms, conforme item 6.4.

6.2. A entrega da documentação deverá ser feita após a PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, de acordo com o seguinte cronograma:

PÚBLICO ATENDIDO	PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Alunos da Rede Pública	De 16 a 20 de maio de 2024 Horário: de 8h do dia 16/05 às 17h do dia 20/05.
Vagas Remanescentes (Comunidade)	De 22 a 23 de maio de 2024 Horário de atendimento: de 8h do dia 22/05 às 17h do dia 23/05.

6.3. Para realizar a CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA, o interessado deverá acessar o link abaixo, preencher o formulário e anexar os documentos no Google Forms, conforme item 6.4.

PÚBLICO	MUNICÍPIOS	LINKS DE ACESSO
Alunos da Rede Pública /Comunidade	Acrelândia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/38/
	Brasiléia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/39/
	Epitaciolândia	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/40/
	Feijó	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/41/
	Sena Madureira	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/42/
	Tarauacá	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/43/
	Xapuri	https://sistemas.ufac.br/cel_academico/cadastro/processo_seletivo/44/

6.4. No ato da confirmação da matrícula, deverão ser entregues, OBRIGATORIAMENTE, os seguintes documentos:

- Cópia legível do CPF do solicitante da vaga;
- Se aluno da rede pública, declaração escolar atual ou cópia de outro documento que comprove que estuda na rede pública estadual, federal ou em instituição sem fins lucrativos;
- Se aluno da rede privada ou comunidade, declaração escolar atual ou cópia de comprovante de conclusão de ensino médio ou superior.

d) Comprovante de endereço.

6.5. Somente poderão confirmar a matrícula:

- O próprio inscrito, se maior de idade;
- Os pais ou representante legal (tutor, curador, procurador) do inscrito, se menor de idade.

6.6. A não confirmação da matrícula até as datas limites discriminadas no item 6.2 resultará no cancelamento da reserva de vaga realizada por meio do processo de PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE.

6.7. A matrícula não será efetivada:

- Na ausência de um dos documentos relacionados no item 6.4 deste edital;
- Não atendimento das condições estabelecidas no item 6.5;
- Se a escolaridade do pré-inscrito não for compatível com a escolaridade requisitada para o curso escolhido;
- Se o CPF informado na PRÉ-MATRÍCULA não for do solicitante da vaga;
- Se o solicitante da comunidade concorrer à vaga no período de matrícula do aluno da escola pública.

6.8. Encerrado o período de confirmação da matrícula dos candidatos às VAGAS REMANESCENTES, ainda havendo vagas estas serão reofertadas à comunidade em geral até o seu preenchimento.

6.8.1. As vagas remanescentes não preenchidas serão divulgadas nos meios de comunicação dos municípios.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E HORÁRIOS

7.1. O número de vagas disponíveis poderá ser consultado no Anexo III deste edital;

7.2. Os dias e horários dos cursos ofertados poderão ser consultados no Anexo IV deste edital.

8. DOS LOCAIS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO

8.1 Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e nas redes sociais dos municípios;

8.2. Para os devidos esclarecimentos, o CEL estará à disposição dos interessados por meio do telefone/WhatsApp nº (68) 9 8112-4440 e do e-mail cel.ead.ac@gmail.com.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedado ao aluno matriculado no Módulo 1:

- Fazer trancamento de matrícula;
- Faltar às 02 (duas) primeiras aulas, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

9.2. Caso o aluno matriculado no Módulo 1 venha a desistir do curso, perderá sua vaga, não tendo direito à renovação da matrícula no semestre seguinte.

9.2.1. Se, por qualquer motivo, o aluno desejar desistir do curso em que está matriculado, deverá solicitar formalmente o cancelamento da matrícula para que possa participar de processos seletivos futuros do CEL nos municípios, por meio dos contatos disponibilizados no item

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA - 1º SEMESTRE DE 2024

AÇÕES	DATAS
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 16/05/2024 - Horário: 8h Término: 20/05/2024 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Início: 16/05/2024 - Horário: 8h Término: 20/05/2024 - Horário: 17h
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 22/05/2024 - Horário: 8h Término: 23/05/2024 - Horário: 17h
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS REMANESCENTES	Início: 22/05/2024 - Horário: 8h Término: 23/05/2024 - Horário: 17h
INÍCIO DAS AULAS	Turmas de SEG/QUA: 03/06/2024 Turmas de TER/QUI: 04/06/2024

ANEXO II
QUADRO DE LÍNGUAS OFERTADAS DE ACORDO COM O PÚBLICO-ALVO 1º SEMESTRE DE 2024

PÚBLICO-ALVO	LÍNGUAS E CURSOS
Alunos do Ensino Médio e Comunidade.	Inglês e Espanhol.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS - 1º SEMESTRE DE 2024

PÚBLICO-ALVO	LÍNGUAS	TURNO	NÚMERO DE VAGAS
Aluno da Rede Pública e Comunidade	INGLÊS Para alunos do Ensino Médio	Manhã Tarde	210
	ESPAANHOL Para alunos do Ensino Médio	Manhã Tarde	210
TOTAL DE VAGAS			420

ANEXO IV
QUADRO DE DIAS E HORÁRIOS - 1º SEMESTRE DE 2024

MUNICÍPIOS	INGLÊS SEG e QUA		ESPAANHOL TER e QUI	
	Acrelândia	15:50 – 16:50h	TARDE	9:50 – 10:50h
Brasiléia	13:30 – 14:30h	TARDE	7:30 – 8:30h	MANHÃ
Epitaciolândia	14:35 – 15:35h	TARDE	8:35 – 9:35h	MANHÃ
Feijó	9:50 – 10:50h	MANHÃ	15:50 – 16:50h	TARDE
Sena Madureira	7:30 – 8:30h	MANHÃ	13:30 – 14:30h	TARDE
Tarauacá	8:35 – 9:35h	MANHÃ	14:35 – 15:35h	TARDE
Xapuri	10:55 – 11:55h	MANHÃ	10:55 – 11:55h	MANHÃ

SEHURB

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 83, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Salomão Sidney Bohadana, matrícula nº 9555285, e-mail: salomao.sidney@ac.gov.br, para atuar como Chefe de Patrimônio de Bens Imóveis - Exercício 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 19 de Abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 26/04/2024, às 08:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 84, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Paulo Quintela de Araújo Junior - matrícula 9609768, e-mail: paulo.quintela@ac.gov.br, para responder cumulativamente pela Divisão de Patrimônio e Divisão de Almoxarifado, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 11/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.590 de 08 de Agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 26/04/2024, às 09:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 88, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.172.177/0001-08, cujo objeto é a Fornecimento de Gelo em barra, pacote com 10 kg; produzido com água potável, fins de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 022/2023, Processo SEI nº 0844.015005.00022/2024-23.

I - Gestor Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, e-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

II - Fiscal Titular: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de